



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**Of. Nº 004/2022 - GP**

05 de Janeiro de 2022

Exmo. Sr.

**JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP

**NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

**À COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

10 | 02 | 2022

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.770, de 07 de fevereiro de 2008, a fim de que seja ampliado o número de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Atualmente, após a edição da Lei Municipal n.º 1.966, de 13 de junho de 2013, que alterou a Lei n.º 1.770, o CMAS é composto por dez membros, sendo cinco deles representantes do Poder Público e outros cinco da Sociedade Civil Organizada.

Pretende-se, com este projeto de lei, aumentar de 10 para 12 a quantidade de membros do referido conselho.

Tal alteração é importante, uma vez que aumentará a representatividade do Conselho.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação do número de membros do Conselho de Assistência Social foi sugerida por sua Presidente, por meio de ofício encaminhado ao Poder Executivo, após deliberação em reunião ordinária desse Conselho, uma vez que há entidades interessadas em fazer parte do referido Conselho que estão impedidas de participar por falta de vagas.

Assim, como a composição do Conselho é paritária entre representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil, mister o acréscimo, entre os

CMAP-AUT. 2022.000004 DT05/01/2022 15:41

*RR*



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

primeiros, de um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e, entre os segundos, de um representante de equipamentos que realizem atendimento de proteção social.

Ressalta-se, por fim, que há pertinência desses representantes com a atuação do CMAS, sendo que, certamente, o acréscimo dos membros fortalecerá o papel desse Conselho no Município.

Por esses motivos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e aos demais membros desta Câmara, o incluso projeto de Lei.

Atenciosamente

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**PROJETO DE LEI Nº 01/ 2022**

**"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.770/2008."**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,**  
Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu  
sanciono seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 2º da  
Lei nº 1.770, de 07 de fevereiro de 2008, passarão a vigorar com a  
seguinte redação:

**"§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social  
será composto por 12 (doze) membros, de acordo  
com os seguintes critérios de representação:**

**I - 06 (seis) representantes do Poder Público cujos  
nomes serão indicados pelo (a) Prefeito (a)  
Municipal a seguir especificados:**

**a)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Promoção e Assistência Social;**

**b)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da  
Saúde**

**c)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Assuntos Jurídicos;**

**d)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Administração e Fazenda;**

**e)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de  
Educação;**

*R*



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

**II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleita em Fórum dos Equipamentos e Movimentos Sociais de Assistência Social de atuação notória a seguir especificada:**

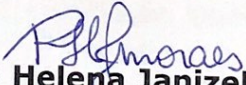
**a) 02 (dois) representantes de equipamentos que realizam atendimento de Proteção Social;**

**b) 02 (dois) representantes dos Usuários da Rede de Atendimento de Assistência Social;**

**c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;"**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DA PRATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA



Segue abaixo assinatura de **Águas da Prata, 14 de outubro de 2021.**

**OFÍCIO 029/2021 – CMAS**

**ILUSTRÍSSIMA SRA.**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP**

**ILUSTRÍSSIMA SRA.**

**GISELLE CRISTINA VALIM BOVO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Venho por meio deste, primeiramente cumprimenta-las e na oportunidade requerer a possível alteração da **LEI Nº 1.770 de 07 de fevereiro de 2008.**

Tal medida se faz necessária diante a solicitação da **Organização da Sociedade Civil- OSC Sociedade Amigos da Juventude- SAJ**, através de ofício, enviado no dia 12 de agosto de 2021 a este Conselho pedindo a representatividade da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. (Anexo 1)

Sendo assim, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS realizada no dia 14 de setembro de 2021, ficou acordado o envio de Projeto de Lei com o acréscimo de 01 (um) representante do Poder Público sendo este: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e 01 (um) representante da Sociedade Civil, sendo: Equipamentos que realizam atendimento de Proteção Social.

Vale ressaltar que todos os membros presentes estiveram de acordo com a alteração e possibilidade da efetiva participação OSC Sociedade Amigos da Juventude- SAJ no CMAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DA PRATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA



Segue abaixo sugestão de alteração dos critérios de representação do Conselho Municipal da Assistência Social no Município de Águas da Prata.

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 1.770 de 07 de fevereiro de 2008 passarão a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros, de acordo com os seguintes critérios de representação:

**I - 06 (seis) representantes do Poder Público cujos nomes serão indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal a seguir especificados:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleita em Fórum dos Equipamentos e Movimentos Sociais de Assistência Social de atuação notória a seguir especificada:**

- a) 02 (dois) representantes de equipamentos que realizam atendimento de Proteção Social;
- b) 02 (dois) representantes dos Usuários da Rede de Atendimento de Assistência Social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DA PRATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA



c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;"

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agradecemos a atenção a nós dispensada e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e aproveitamos para apresentar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ROBERTA PECORARO BERTULUSSI**

**PRESIDENTE CMAS**



SAJ- SOCIEDADE AMIGOS DA JUVENTUDE DE ÁGUAS DA PRATA

Águas da Prata, 12 de Agosto de 2021

Of. Nº \_\_\_\_/2021

A Ilma Sra. **Elisete Pacheco da Silva**  
Presidente do CMAS – Águas da Prata -SP

Vimos por meio deste, solicitar novamente a este conceituado CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a Representatividade da SAJ – **Sociedade Amigos da Juventude de Águas da Prata**, entidade esta, que atua na área de Assistência Social no que se refere à proteção social básica tendo como atividade preponderante a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, de acordo com a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 e Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ainda buscando a profissionalização e geração de renda das famílias atendidas, conforme consta também em nosso Estatuto Social.

Nada mais havendo a ser tratado. Na certeza de Vossa atenção. Antecipamos desde já, nossos sinceros agradecimentos. Segue abaixo o nome dos representantes indicados.

01 - Titular – **Sirlene Aparecida Nogueira** - CPF: 172.004.738-39 RG.16.863.787-X  
02 – Suplente – **Sandra Helena Gagliero** - CPF: 075.572.968-42 RG. 21.847.575-5

Atenciosamente;  
Subscrevemo-nos.

  
Avildo Fioravanti  
CPF: 050.430.008-40  
Presidente da OSC

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| RECEBEMOS EM                                                                          | 12/08/2021 |
|  |            |
| ENTREGUE POR                                                                          |            |
|                                                                                       |            |